

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PRO	OCESS	SO					
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambienta	o de Requerimento de Intervenção Ambiental Núm. do Data				Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000423/1	12/09/2013			NUCLEO SÃO FRANCISCO			
2. IDENTIFICAÇÃO DO	RESPONSÁVEL PELA	INTER	VENÇÃ	O AMBIE	NTAL			
2.1 00300719-2 / MANOEL PEREIRA DOS SANTOS 2.2				2.2 035.982.998-8				
2.3 RUA JORGE PINTO, 241			2.4	CEN.	TR			
2.5 PINTOPOLIS			2.6	M	2.7	39.317-00		
2.8 (38) 9832-5420	2.9	_						
3. IDENTIF	ICAÇÃO DO PROPRIETÁ	ÁRIO D	O IMÓV	/EL				
3.1 00300719-2 / MANOEL PEREIRA DOS	SANTOS		3.2		035.982.9	98-8		
3.3 RUA JORGE PINTO, 241					3.4 CENTR			
3.5 PINTOPOLIS			3.6	М	3.7	39.317-00		
3.8 (38) 9832-5420	3.9							
4. IDENTI	FICAÇÃO E LOCALIZAÇ	<u>ÃO DO</u>	<u>IMÓVE</u>	L				
.1 Fazenda 4.2 Área Total					50,820	_		
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Cidad 4.4 I				INCRA				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de 892	Livro 2-R Folh	a 614	Cor	narca PI	NTOPOLIS	3		
4.6 Coordenada Plana (UTM) X(6) 478.59 Da			Datum SAD-6					
4.6 Coordenada Plana (OTM) Y(7) 8.210.00 Fus				s 23				
5. CARAC	CTERIZAÇÃO AMBIENTA	AL DO	IMÓVEI	-				
5.1 Bacia hidrográfica: rio São								
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está	(X) inserido em área prior	itária p	ara cons	servação.	(especifica	ado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observad						, ameaçadas		
de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), am	neacadas de extinção () (e	especifi	icado r	no campo	11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zo (especificado no campo	ona de amortecimento ou a	área de	entorn	o de Unid	ade de Cor	nservação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora I apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	Nativa do Estado, 63,48%	do mur	nicípio o	nde está	inserido o i	móvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilio	dade natural para o empre	endime	ento pro	posto? (e:	specificado	no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está ins	serido o imóvel					Área		
Cerrad						50,820		
				Tota		50,820		
5.8 Uso do solo do						Área		
Pecuári						10,000		
				Tota		10,000		

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa							
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvi		0,000			
		Outro				0.000	
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQ	UERIDA E	PASSÍVEL	DE AF	ROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidad	Unidad		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	10,000	h					
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Unidad						
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 9,900							
7. COBERTURA VEGET	AL NATIVA	DA ÁREA	PASSÍVEL	DE AP	ROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área						
Cerrad							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Cerrad						10,000	
8. COORDENADA P	LANA DA	AREA PAS	SÍVEL DE A	PROV	AÇÃO		
8.1 Tipo de Intervenção	Datu	ш	Fus		Coordenada Plana (UTI		
					X(6	Y(7	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		AD-6	22		478.50	8.209.50	
	NO DE UTIL	IZAÇÃO P	RETENDID	A			
9.1 Uso		Especificaçã				Área	
Pecuári				9,900			
Tota					9,900		
10. DO PRODUTO OU SUBPROD	OUTO FLOR	ESTAL/VE	GETAL PAS	SSÍVEI	L DE APROVAÇÃO		
10.1	Especifica	Especificaçã			Qtd	Unidad	
CARVAO VEGETAL NATIVO		30			300,0	М	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	so (dados f	ornecidos	pelo respor	nsável	pela intervenção)		
1 Número de fornos da Carvoaria: 4 10.2.2 Diâr®tetro(m): 3							
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para e	encher + ca	rbonizar + e	esfriar + esva	aziar):	5		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de p	orodução (m	dc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria							
	. ,						

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: jatobá, paineira, murici, jacarandá, pau terra, cagaita, pequi,
- 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta (100%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- 1 Histórico
- Data da formalização: 08/08/2013
- Data do pedido de informações complementares: 23/12/2013
- Data de entrega das informações complementares: 24/01/2014
- Data do pedido de informações complementares:
- Data de entrega de informações complementares:
- Data da emissão do parecer técnico: 24/01/2014

2 Objetivo

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 10,00,00 hectares, no imóvel denominado Fazenda Atoleiros, com a finalidade de implantação de Pecuária.

3 Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Atoleiros, localizado no Município de Pintópolis-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Urucuia e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 50.82.00 ha (0.78 módulo fiscal). sendo 11,85 ha (onze hectares e oitenta e cinco ares) em pastagens e 38,97 ha (trinta e oito hectares e noventa e sete ares) em cobertura vegetação nativa, que se enquadra nas tipologias vegetais características de Cerrado e Floresta Estacional Decidual e Semidecidual em estágio médio de regeneração, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solo classificado como latossolo vermelho amarelo de textura arenosa e se encontra banhado pelo córrego Porteiras.

Quanto a Reserva Florestal Legal, a área de locação apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologias vegetais características de Cerrado e Floresta Estacional Decidual e Semidecidual em estágio médio de regeneração, em bom estado de conservação e sua área (10.20.00 ha), corresponde a 20% da área total. (Segundo o ZEE esta área apresenta integridade da flora: alta (100%) e vulnerabilidade natural: alta (16,4%) e muita alta (83,6%), estando devidamente inscrita no CAR, na data de 31/03/2015, sob o numero MG - 3150570-7ADB4E96D07346A04D8A9EA5343D11.Sua localização foi aprovada conforme incisos III, do Art. 14, da Lei nº 20.922/13, in verbis: Ar. 26. A localização da Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração

III - A formação de corredores ecológicos com outra reserva legal, APP, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida

Quanto a APP's, durante a vistoria foi constatado a presença, em bom estado de conservação.

4 Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a vegetação da área requerida (10,00,00 ha), que se enquadra na fito fisionomia característica do Cerrado, deveram ser preservadas todas as árvores imunes de corte e as porta sementes representativas das frutíferas e restritas de corte, resultando em uma estimativa volumétrica final de 60,00 m³/ha (metros cúbicos por hectare), que serão aproveitados para a produção de carvão vegetal

Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural muito alta (100%), vulnerabilidade do solo a erosão alta (94,1%) e média (5,9%) e solo classificado como neossolo quartizarenico (100%) com declividade plana/suave ondulada

Com relação aos índices acima citados, consideramos que em questões de solo e relevo, a área requerida apresenta a aptidão necessária para a finalidade da intervenção(Pecuária) não descartando a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local, de modo a minimizar as perdas ambientais durante o processo de implantação e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre tal área.

5 Conclusão

Por fim, após análise ambiental, documental e estatística referente à área requerida para intervenção ambiental, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13 e demais normas legais vigentes, concluímos como passível de liberação os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida(P.S.U.P.).
PASSÍVEL DE

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 09,90 HECTARES VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO = 600,00 M³ = 300,00 MDC.

(conforme informações do Plano Simplificado de Utilização Pretendida(PSUP), elaborado pelo Técnico em Agropecuária Agnaldo Souza Pinto, CREA/MG 31.357/TD).

- 1 Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
- 2 Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
- 3 Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
- 4 Construir terraços e bacias de contenção, quando necessários, para uma melhor retenção de água pluvial.
- 5 As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
- 6 Proibido o corte das espécies protegidas por lei.
- 7 Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0
JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

14. DATA DA

terça-feira, 24 de setembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 50,82 hectares, registrado no CRI de São Francisco, matrícula 8.924, do Livro 2RG. Solicitou a supressão com destoca de 10 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico José Alvino à COPA, a autorização para a supressão de 9.9 hectares. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de São Francisco;
- Documentação pessoal do requerente:
- Plano de Utilização Pretendida;
- Cadastro Ambiental Rural devidamente aprovado pelo técnico

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação, encontrando-se corretamente formalizado. O parecer técnico aprovou a supressão, e caso a mesma seja aprovada pela COPA, deverá ser realizada nos moldes da recomendação

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)					
SANDOVAL.SANTOS@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR - 89911					
17. DATA DO					

sexta-feira, 15 de maio de 2015